

NOTA RECOMENDATÓRIA

Diante do impasse para o fechamento da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**, entre os sindicatos patronais: **SINDUSCON-RO** e **SINDUSCON-PVH** e o sindicato laboral: **STICCERO**, em reunião realizada no dia 16/07/2018, na sede do SINDUSCON-RO, as 3 (três) entidades resolveram, em comum acordo, **RECOMENDAR** às empresas pertencentes à indústria da construção civil leve, que passem a utilizar as cláusulas econômicas **JÁ PACTUADAS**: **Reajuste Salarial e Cesta Básica**. Os valores referentes ao Café da manhã e Almoço, não sofreram alterações.

A **RECOMENDAÇÃO** é que as empresas ofereçam aos seus trabalhadores, a título de **ANTECIPAÇÃO SALARIAL** (com anotação na CTPS), a partir do mês de **JULHO/2018**, o **REAJUSTE JÁ PACTUADO**, de **2% (dois por cento)**, aplicados sobre o salário de Abril/2018, respeitando o piso salarial do quadro abaixo.

Recomendamos também, a quitação do **ABONO SALARIAL, JÁ PACTUADO**, referente aos meses de Maio e Junho de 2018, cujo valor corresponde à diferença de salário do mês de Abril/2018 e o salário de Julho/2018 (vide quadro abaixo). O referido Abono não sofrerá incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

Este Abono é justificado, em função da vigência **CCT 2018/2019**, que será **a partir da data de registro** na Superintendência Regional do Trabalho de Rondônia - SRTE/RO.

PISO SALARIAL - REAJUSTE SALARIAL

- Os salários das categorias que não constam dos grupos acima, inclusive os salários dos colaboradores do escritório central, serão corrigidos linearmente, aplicando-se o acréscimo no percentual de 2% (dois por cento) sobre os salários vigentes em 30/04/2018, deduzindo-se as eventuais antecipações coletivas efetuadas.
- Para os contratos de trabalho que possuem salários superiores aos dos grupos acima apresentados, será aplicado o acréscimo no percentual de 2% (dois por cento).

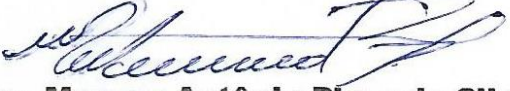
GRUPOS	FUNÇÕES	PISO SALARIAL	ABONOS		07/2018
			05/2018	06/2018	
GRUPO I	Ajudante, Servente, Office boy.	1.177,00	24,00	24,00	A PARTIR DO MÊS DE JULHO/2018 NÃO HÁ MAIS ABONO, POIS JÁ FOI CONCEDIDO A ANTECIPAÇÃO.
GRUPO II	Agente Patrimonial, Agente de Portaria, Apontador, Apropriador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de compras, Meio Oficial, Operador de Betoneira e Operador de Guincho e Elevadores.	1.292,00	26,00	26,00	
GRUPO III	Almoxarife, Graniteiro, Armador, Carpinteiro, Encanador, Pedreiro, Pintor e Motorista de veículo leve.	1.471,00	29,00	29,00	
GRUPO IV	Azulejista, Ceramista, Ladrilhista Eletricista de Baixa Tensão, Montador de Estruturas Metálicas e Soldador.	1.552,00	31,00	31,00	
GRUPO V	Eletricista de Alta Tensão, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira e Mecânico de Máquinas Pesadas.	1.692,00	34,00	34,00	

CLÁUSULA - CESTA BÁSICA MENSAL

As empresas concederão aos seus colaboradores que trabalham nos canteiros de obras e nos escritórios dos canteiros de obras, cesta básica mensal no **valor mínimo de R\$ 110,00** (cento e dez reais), não havendo incorporação salarial.

Porto Velho, 23 de Julho de 2018.


Eng. Emerson Fidel Campos de Araújo
Presidente - SINDUSCON-RO


Eng. Marcos Antônio Pires da Silva
Presidente - SINDUSCON-PVH


Sr. Raimundo Soares da Costa
Presidente - STICCERO